CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO: 182/2011
PROCESSO DE ORIGEM: 1514163000078-1
RECORRENTE: ELZIMEIRE COELHO DE SÁ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 05 de junho de 2013.

ACÓRDÃO Nº 081/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. DESCABIMENTO NA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO EM RELAÇÃO AO MESMO EXERCÍCIO FISCALIZADO. COBRANÇA INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

II. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado